



**RAL I**  
**CICAP I**

CENTROS DE ARBITRAGEM  
Resolução Alternativa de Litígios de Consumo

CENTRO DE INFORMAÇÃO DE CONSUMO E  
ARBITRAGEM DO PORTO

TRIBUNAL ARBITRAL DE CONSUMO

**Despacho**

**PROC Nº. 1444/2022**

**CICAP**

**PORTO**

**Requerente:** \_\_\_\_\_, devidamente  
identificada nos autos.

**Requerida:**  
- | \_\_\_\_\_, devidamente identificada nos  
autos.

- | \_\_\_\_\_, devidamente identificada nos autos.

Veio a requerida \_\_\_\_\_ através de requerimento juntar aos  
autos, uma nota de crédito ....1601 na quantia de 349,30 €, retificando a FT ....  
5629, e relativa ao pedido efetuado pela requerente.

Notificada telefonicamente a requerente da referida nota de crédito,  
esta expressamente aceitou a quantia supra manifestando encontrar-se  
ressarcida, pretendendo por fim ao presente processo. (Cfr cota datada de  
22/6/2023, junta aos autos).

Nestes termos, encerram-se os autos por manifesta inutilidade do  
prosseguimento dos mesmos, de acordo com o art 44º. nº. 2 al. c) da LAV.

Dá-se sem efeito a diligência arbitral agendada.

Sem custas por não serem devidas

Registe e notifique

Porto, 22 de junho de 2023

Rui Moreira Chaves

Juiz árbitro

**INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**

